



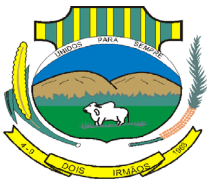
**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024**



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, serviços de balanceamento e alinhamento para a frota de veículos dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para o exercício de 2022.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1) DO OBJETO
- 2) DO CREDENCIAMENTO
- 3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 5) DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- 6) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 7) DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9) DA SESSÃO DO PREGÃO
- 10) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 11) DOS LANCES VERBAIS
- 12) DO JULGAMENTO
- 13) DOS RECURSOS
- 14) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16) DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 17) DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
- 18) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19) DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 20) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21) ANEXOS:
 - ANEXO I - Termo de Referencia
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO III - Minuta de Contrato

- 22) MODELOS:
 - MODELO 1 - Credenciamento
 - MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
 - MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
 - MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



PRELIMINARES

Órgão

Interessado: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. Saúde, Fundo Mun. de Assistência Social.

Processo nº: **112/2022**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Exame retirada
do Edital e

local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Data da sessão: **22 de fevereiro de 2022.**

Horário da sessão: **13h30min**

Informações fones: (63) 3362-1228

Horário de 07h00min às 17h00min (Local)



1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, serviços de balanceamento e alinhamento para a frota de veículos dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para o exercício de 2022, No Sistema Registro de Preço (SRP), conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(Modelo I)**.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

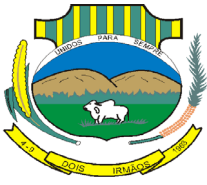
2.3 - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data.

b) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a PREGOEIRA a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

c) A declaração de que trata a letra "b" do ITEM 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

d) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o ITEM 2.3, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**.



2.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o PREGOEIRA não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

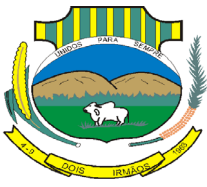
3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua, se for o caso da empresa se enquadrar neste ITEM deve mesmo que vencido apresentar o devido documento.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

3.7.1 A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

3.7.2 A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

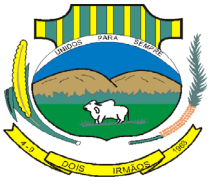
3.7.3 A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

3.8 Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

3.9 A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

3.10 São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

3.11 Na existência de suspeita de que trata o item 3.10 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a



descontaminação do ambiente.

3.12 Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/PREGOEIRA**, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao PREGOEIRA, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa Jurídica com interesse de participar poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 - O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao PREGOEIRA responsável conforme determina a Lei,

4.5 - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da CPL deste Município, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93. Artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 - Caberá ao PREGOEIRA, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **PREGOEIRA**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

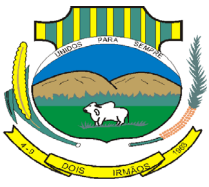
5.2 - A **Comissão de Licitação/PREGOEIRA** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao PREGOEIRA designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 - Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
CNPJ:.....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
CNPJ:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO, neste último constar data e identificação funcional.

b) - quando declarações, assinatura do responsável constituído;

c) - ser sequencialmente em ordem crescente, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 - Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta **Edital**

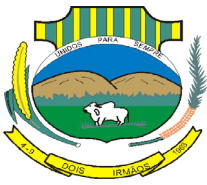
7.1.4 - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por ITEM;

7.1.5 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I), contendo a Marca dos itens ofertados;**

7.1.6 - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.7 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRA;



7.1.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.10 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>

b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

8.5 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:



8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2 - As empresas constituídas a partir de 2022 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.6.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.7 - Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor total estimado da licitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.8 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

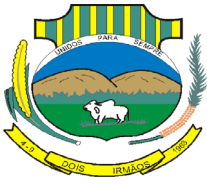
g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.9 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Dois Atestados de Capacidade Técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado deverá ter firma reconhecida;**

8.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.



8.10.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.10.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 - O PREGOEIRA declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRA, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

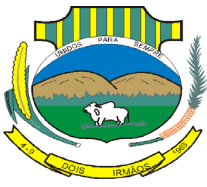
10.2 - O PREGOEIRA classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRA classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da



proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRA, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto e menor preço.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por ITEM.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

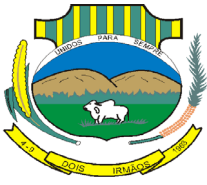
12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o PREGOEIRA deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e enviada aos participantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o PREGOEIRA encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua Assinatura/Publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 - A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.



15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este ITEM não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A Nota de Empenho será enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de 12 Horas (Doze), contados da notificação.

16.3 - Fica facultado ao Fundo, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



16.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, conforme Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no Memorando Interno e Termo de Referência.

16.6 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17- DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

17.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

17.2 - O proponente obriga-se a executar a entrega dos produtos de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse público.

17.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a entrega dos produtos deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

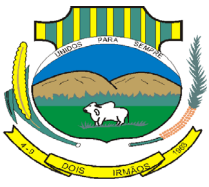
d - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no ITEM 16.2, estará sujeito à multa do ITEM 18.1" a" e à penalidade do ITEM 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- g) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

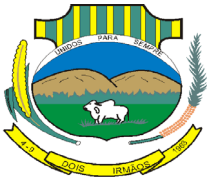
20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



20.6 - O PREGOEIRA, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o PREGOEIRA devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

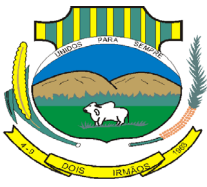
20.8 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA**.

20.9 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2022.

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento



**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

1. DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade Promover a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, serviços de balanceamento e alinhamento para a frota de veículos dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para o exercício de 2022, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital. Cujas especificações e quantitativos, de acordo com ITEM 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

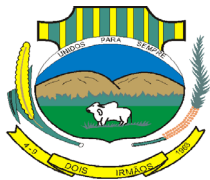
4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

4.2 - As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, visando o bom atendimento dos usuários dos serviços Públicos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
03.02.04.122..0002.2.004	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.006	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.086	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0101.2.011	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0104.2.122	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0110.2.068	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.06.181.0102.2.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.05.15.451.0103.2.017	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.15.452.0103.2.018	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.26.781.0103.2.020	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.05.26.782.0103.2.021	3.3.90.30	1.500.0000.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



03.06.18.541.0105.2.023	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.025	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542,0105.2.026	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.027	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.122.0107.2.028	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.1.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.029	3.3.9030	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.030	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.602.0107.1.015	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.604.0107.2.031	3.3.90.30	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.042	3.3.90.30	1.500.1002.00000
03.07.13.392.0108.2.034	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.13.392.0108.2.036	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.691.0107.2.032	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.037	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.038	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.812.0108.2.039	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.040	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.041	3.3.90.30	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.043	3.3.90.30	1.500.1002.00000
04.08.10.301.0109.2.045	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.046	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.048	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.050	3.3.90.30	1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.114	3.3.90.30	1.601.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.052	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.053	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.304.0109.2.057	3.3.90.30	1.600.0000.00000
04.08.10.305.0109.2.058	3.3.90.30	1.600.0000.00000

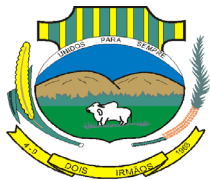


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



05.09.08.122.0110.2.059	3.3.90.30	1.500.0000.00000
05.0608.122.0110.2.089	3.3.90.30	1.500.0000.00000
05.09.08.241.0110.2.069	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08..244.0110.2.060	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000 E 0701.00.777
05.09.08.244.0110.2.063	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.064	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000
05.09.08.244.110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.117	3.3.90.30	1.660.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.073	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000 E 1.575.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.078	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.30	1.540.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.119	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.30	1.540.0000.00000
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.094	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.124	3.3.90.30	1.540.0000.00000

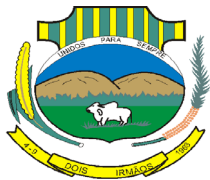
6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR/UN	VLR/TOTAL
01	BICO PARA PNEU CAMINHÃO	Unid.	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
02	BICO PARA PNEU TRATOR	Unid.	60	R\$ 94,33	R\$ 5.660,00
03	CAMARA DE AR 10.00-20 1º LINHA	Unid.	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
04	CAMARA DE AR 12.4-24 1º LINHA	Unid.	30	R\$ 353,33	R\$ 10.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



05	CAMARA DE AR 14.00-24 1° LINHA	Unid.	30	R\$ 436,67	R\$ 13.100,00
06	CAMARA DE AR 18.4-30 1° LINHA	Unid.	30	R\$ 526,67	R\$ 15.800,00
07	CAMARA DE AR 7.50-16 1° LINHA COM BICO DE METAL	Unid.	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
08	CAMARA DE AR 9.00-20 1° LINHA COM BICO DE METAL	Unid.	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
09	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO MEDIDA: 195-60/15, SEM CAMARA, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA) NÃO MANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	12	R\$ 593,33	R\$ 7.120,00
10	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO MEDIDA: 215/75 R 17.5, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	10	R\$ 1.683,33	R\$ 16.833,33
11	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 10.00-20, 16 LONAS BORRACHUDO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA) UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	30	R\$ 2.360,00	R\$ 70.800,00
12	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 110/90-17 M/C 52P, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
13	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 12.4-24, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	14	R\$ 3.370,00	R\$ 47.180,00
14	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 12-16.5, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM	Unid.	12	R\$ 2.540,00	R\$ 30.480,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



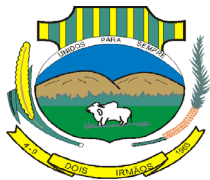
	EIXO DE TRAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.				
15	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 14.00-24 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	24	R\$ 6.095,00	R\$ 146.280,00
16	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 14.9-24, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	8	R\$ 4.036,67	R\$ 32.293,33
17	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 17.5-25, L-3, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	24	R\$ 7.740,00	R\$ 185.760,00
18	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 175/65 R14, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	16	R\$ 523,33	R\$ 8.373,33
19	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 175/70 R13 NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	44	R\$ 460,00	R\$ 20.240,00
20	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 18.4-30, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	14	R\$ 5.773,33	R\$ 80.826,67
21	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 185/65 R14, NÃO REMANUFATURADO, NÃO	Unid.	16	R\$ 576,67	R\$ 9.226,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



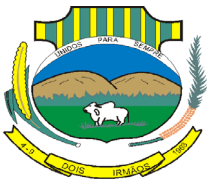
	RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.				
22	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 185/65 R15, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
23	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 185/70 R14, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO.	Unid.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
24	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 19.5L-24, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	12	R\$ 6.296,67	R\$ 75.560,00
25	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 205/60 R15, PARA USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA) NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	12	R\$ 736,67	R\$ 8.840,00
26	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 205/65 R 15 94T, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	16	R\$ 739,67	R\$ 11.834,67
27	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 205-70/R15, SEM CAMARA DE AR, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA) NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	12	R\$ 763,33	R\$ 9.160,00
28	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 225/65 R16 115/112, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	12	R\$ 1.086,67	R\$ 13.040,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



29	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 225/75 115/112 R16 NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	12	R\$ 1.096,67	R\$ 13.160,00
30	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 225/75 R16 121/120R, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	16	R\$ 1.083,33	R\$ 17.333,33
31	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 23.1-30, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	8	R\$ 10.300,00	R\$ 82.400,00
32	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 265/70 R16, PARA PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA) NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	28	R\$ 1.336,67	R\$ 37.426,67
33	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 275/80 R 22.5, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	34	R\$ 2.756,67	R\$ 93.726,67
34	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 275/80 R22.5 149/146L PARA USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA) NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	66	R\$ 2.723,33	R\$ 179.740,00
35	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 7.50-16, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), NÃO	Unid.	30	R\$ 1.183,33	R\$ 35.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



	REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.				
36	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 9.00-20 R20 PLG8 PAPA-LEGUAS 14 LONAS, PARA USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	24	R\$ 2.086,67	R\$ 50.080,00
37	PNEU NOVO NACIONAL COM SELO DO INMETRO, MEDIDA: 90/90 - 19 M/C 52P, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Unid.	2	R\$ 343,33	R\$ 686,67
38	PROTETOR DE CAMARA 10.00-20	Unid.	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,00
39	PROTETOR DE CAMARA 14.00-24	Unid.	30	R\$ 273,33	R\$ 8.200,00
40	PROTETOR DE CAMARA 7.50-16	Unid.	12	R\$ 68,33	R\$ 820,00
41	PROTETOR DE CAMARA 9.00-20	Unid.	24	R\$ 126,67	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.391.931,33	

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 1.391.931,33 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)** obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

A proposta vencedora será a que apresentar **MENOR VALOR**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - O prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias uteis. **O atraso de mais de 48 horas na entrega acarretará as devidas punições legais a empresa fornecedora.**

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A entrega será de acordo com a necessidade do município, podendo haver deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização do mesmo.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Dois Irmãos do Tocantins do Tocantins qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins do Tocantins quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Durante a vigência da presente licitação poderá haver inclusão de novos veículos que venha a administração municipal a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de baixas no patrimônio municipal.

12.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

12.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

12.4 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

12.6 - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

12.7 - Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

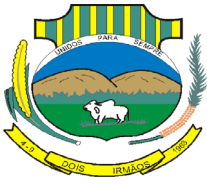
12.8 - Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

PREFEITURA (Prefeito) _____

14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

O valor total estimado para esta licitação é de: **R\$ 1.391.931,33 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)** obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.



ANEXO II
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2022

Processo nº _____
Pregão Presencial nº _____
Ata de Registro de Preço nº _____
Validade 12 meses

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Antônio Zilnê Pereira Lima, brasileiro, portador do RG 358.894 SSP/DF e CPF nº. 132.236.151-72, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. nº 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Resolvem:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º ____/2022, sucedido em __/__/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013,



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Gestora Municipal ou pessoa legalmente designada - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, serviços de balanceamento e alinhamento para a frota de veículos dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para o exercício de 2022. No Sistema Registro de Preço (SRP). Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:



- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 2022.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita no Município ou onde seja solicitado, para atender as demandas.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 03 dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo, mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins – TO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

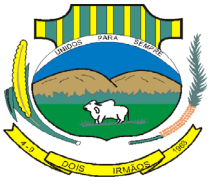
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

11. TRIBUTOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

12. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014,

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 112/2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia de 2022.

Gestores

PREGOEIRA

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

EMPRESAS



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, n.º 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF n.º 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO.

PARTICIPANTES:

O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Antônio Zilné Pereira Lima, brasileiro, portador do RG 358.894 SSP/DF e CPF n.º. 132.236.151-72, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins - TO.

CONTRATADO:, inscrito no CNPJ N.º, com sede na, n.º, representada pelo seu representante legal Sr., portador (a) da Carteira de Identidade n.º SSP/TO e do CPF n.º têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL



1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO sob o nº 112/2022, Pregão Presencial n.º 006/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, serviços de balanceamento e alinhamento para a frota de veículos dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para o exercício de 2022. Conforme especificações constantes no ANEXO I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar os materiais em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1.1 Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificativa.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.2 Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes registrados na ata estimado no valor Global R\$
(.....).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta das dotações orçamentárias 2022.

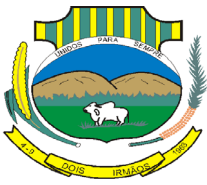
Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
03.02.04.122..0002.2.004	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.006	3.3.90.30	1.500.0000.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



03.03.04.123.0101.2.086	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0101.2.011	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0104.2.122	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0110.2.068	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.06.181.0102.2.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.05.15.451.0103.2.017	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.15.452.0103.2.018	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.26.781.0103.2.020	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.05.26.782.0103.2.021	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.541.0105.2.023	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.025	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542,0105.2.026	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.027	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.122.0107.2.028	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.1.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.029	3.3.9030	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.030	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.602.0107.1.015	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.604.0107.2.031	3.3.90.30	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.042	3.3.90.30	1.500.1002.00000
03.07.13.392.0108.2.034	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.13.392.0108.2.036	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.691.0107.2.032	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.037	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.038	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.812.0108.2.039	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.040	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.041	3.3.90.30	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.043	3.3.90.30	1.500.1002.00000
04.08.10.301.0109.2.045	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.046	3.3.90.30	1.500.1002.00000/



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



		1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.048	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.050	3.3.90.30	1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.114	3.3.90.30	1.601.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.052	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.053	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.304.0109.2.057	3.3.90.30	1.600.0000.00000
04.08.10.305.0109.2.058	3.3.90.30	1.600.0000.00000
05.09.08.122.0110.2.059	3.3.90.30	1.500.0000.00000
05.0608.122.0110.2.089	3.3.90.30	1.500.0000.00000
05.09.08.241.0110.2.069	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08..244.0110.2.060	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000 E 0701.00.777
05.09.08.244.0110.2.063	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.064	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000
05.09.08.244.110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.117	3.3.90.30	1.660.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.073	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000 E 1.575.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.078	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.30	1.540.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.119	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.30	1.540.0000.00000



06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.094	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.124	3.3.90.30	1.540.0000.00000

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos materiais já entregues.

9.4 Ocorrendo à rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



10.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte, TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º 112/2022.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, XX de XXXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

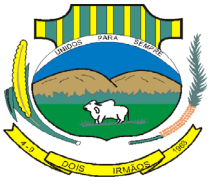
CONTRATADA



MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº ____/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° ____/2022.

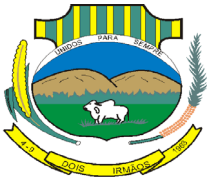
A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Dois Irmãos do Tocantins - TO,de de 2022.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa